



LEI Nº 381/2009
De 22 de dezembro de 2009.
“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Jiquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.09.00	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.09.01	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0271.2030	MANUT. FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS MUNICIPAIS	
(200) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.07.00	CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	VALOR
02.07.01	CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0271.2003	MANUT. FDO. MUN. MENOR E ADOLESCENTE	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS MUNICIPAIS	
(182) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
	TOTAL	13.500,00

02.07.00	CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	VALOR
02.07.01	CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0271.1004	AQUISIÇÃO E VEICULO E EQUIPAMENTOS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS MUNICIPAIS	
(185) 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
	TOTAL	13.500,00



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

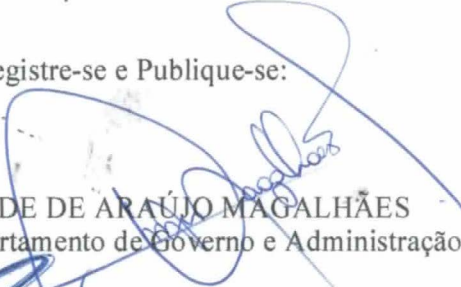
RUA DEZ DE ABRIL. Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: atosoficiais@juquia.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 22 de dezembro de 2009.


MOISÉS HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


GERSON FELÍCIO DOS SANTOS NETO
Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico